



EDITAL PPGEDUC N. 03/2026
PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTANTES DISCENTES
PARA COMPOR A COORDENADORIA E COMISSÕES PERMANENTES DO PPGEDUC E
COLEGIADO DA FAE.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEDUC) da Faculdade de Educação (FAE) da Universidade Federal de Catalão torna público as condições gerais para a abertura das inscrições e o processo de eleição para escolha de Representantes Discentes do PPGEDUC na Coordenadoria e Comissões Permanentes do PPGEDUC e o Colegiado da FAE.

DO OBJETIVO

Art. 1 – O edital visa eleger representantes discentes cujo papel é a participação em reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pelos presidentes da Coordenadoria, Colegiado e Comissões, e acompanhar a política e ações da Pós-Graduação em Educação como representantes discentes do PPGEDUC. Os representantes discentes na Coordenadoria também serão representantes no Colegiado da FAE.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2 – Poderão se candidatar discentes regularmente matriculados no Curso de Pós-Graduação em Educação, não sendo apto/a para inscrição aluno/a matriculado/a na condição de discente especial.

Art. 3 – Cada candidato poderá se inscrever para concorrer a duas vagas (Quadro 01 e 02), uma vaga de Representante na Coordenadoria/Colegiado e uma vaga de Comissão Permanente, sendo permitido o exercício da representação discente na Coordenadoria/Colegiado e em uma Comissão permanente simultaneamente.

Art. 4 – A inscrição para representante discente será realizada on-line, no Link <https://forms.gle/dvYuapjDWAwhiYTg8> mediante o envio do Formulário de Inscrição devidamente preenchido, no qual constará, também, o registro de declaração de conhecimento e de aceitação dos termos da presente edital.

DAS VAGAS

Art. 5 – Atendendo ao que prevê a Resolução Conjunta - CONSUNI/CEPEC N° 001/2022, Art. 98 que estabelece “As Coordenadorias de Pós-Graduação serão constituídas pelos docentes vinculados aos Programas de Pós-Graduação e por representantes estudantis, na proporção de vinte por cento (20%) do número de professores, desprezada a fração.”, a Resolução Conjunta - CONSUNI/CEPEC N° 002/2022 e a Resolução CONSEPEC N. 008/2026.

Art. 6°. Serão disponibilizadas 03(três) vagas para Representantes Discentes, e 03 (três) vagas para seus respectivos suplentes, na Coordenadoria e Colegiado, conforme Quadro 01.

Quadro 1: Representantes Discentes na Coordenadoria do PPGEDUC e no Colegiado da FAE		
Vaga de Titular	Vaga Suplente	Total de Vagas
3	3	6



Art. 6 - Serão disponibilizadas 03(três) vagas para compor 03(três) Comissões Permanentes do PPGEDUC, bem como 03 (três) vagas para seus respectivos suplentes, conforme Quadro 02.

Quadro 2: Comissões Permanentes do PPGEDUC			
Comissões	Titular	Suplente	Total de Vagas
Comissão de Bolsas, Acompanhamento Discente e de Egressos.	1	1	2
Comissão de Planejamento Estratégico e Avaliação.	1	1	2
Comissão de Políticas Afirmativas e de Inclusão	1	1	2

Art. 7 – Considerando o que dispõe a Portaria N. 76, de 14 de Abril de 2010/Capes no item IV, sobre o funcionamento das Comissões de Bolsas CAPES/DS: “b) no caso do representante discente, deverá estar, há pelo menos um ano, integrado às atividades do Programa, como aluno regular.”. Deste modo, o candidato à Comissão de Bolsas, Acompanhamento Discente e Egressos do PPGEDUC não poderá ser aluno da Turma 2026.

Parágrafo Único – Caso não tenha candidato de uma das turmas, a vaga poderá ser assumida pelo discente com maior número de votos de outra turma. O mesmo ocorrerá caso uma das comissões não tenha candidato eleito a vaga poderá ser assumida por outro(a) candidato(a) eleito(a) para uma outra comissão e, neste caso será considerado o com número maior de votos.

DA VOTAÇÃO E COMISSÃO ELEITORAL

Art. 8 – O colégio eleitoral é constituído por todos os discentes regulares e especiais matriculados/as no PPGEDUC.

Art. 9 – O comparecimento e voto dos/as alunos/as nas eleições é facultativo e não é permitido voto por procuração.

Art. 10 – Os/as representantes serão eleitos/as por meio eletrônico, e o mandato terá duração até Maio de 2028.

Art. 11 – O(A) representante discente eleito(a), caso defenda sua dissertação de mestrado ou tese de doutorado perderá, imediatamente, o direito à continuidade no exercício do mandato, sendo que nesses casos o(a) suplente assumirá, e caso não tenha suplente será realizada nova eleição em Assembleia convocada pela Coordenação do PPGEDUC.

Art. 12 – A eleição será realizada por uma Comissão formada por discentes do PPGEDUC, definida em Reunião de Coordenadoria do PPGEDUC.

Parágrafo Único – O(A) presidente da Comissão Eleitoral, escolhido pela Comissão Eleitoral, possui voto qualificado e é responsável por assinar os documentos referentes à eleição.

Art. 13 – Compete à Comissão Eleitoral coordenar, organizar e supervisionar o processo de eleição para escolha de representantes discentes formada por 4 (quatro) discentes do PPGEDUC.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral contará com apoio técnico do setor administrativo do PPGEDUC e poderá propor diretrizes e procedimentos complementares para o adequado andamento do processo de eleição para escolha de representantes discentes para compor Coordenadoria e Comissões Permanentes do PPGEDUC e o Colegiado da FAE.



Art. 14 – A Comissão Eleitoral definirá as regras eleitorais não estipuladas neste edital.

Art. 15 – A votação será realizada por meio eletrônico em canal e plataforma própria preparada pela Comissão e Secretaria do PPGEDUC.

Art. 16 – Serão considerados eleitos os candidatos/as discentes mais votados, que deverão ocupar a vaga de Representante Discente na Coordenadoria do Programa de Pós-graduação em Educação e Colegiado da Faculdade de Educação; na Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente e Egressos do Programa de Pós-Graduação em Educação, na Comissão de Políticas Afirmativas e na Comissão de Planejamento Estratégico e Avaliação.

Art. 17 – Em caso de empate na classificação dos candidatos, por Turma, fica estabelecido que aquele que possuir maior número de créditos cursados somados aos créditos em curso, ocupará a vaga de representante a qual está concorrendo. Caso persista o empate, por Turma, ocupará a vaga de representante que possuir maior idade.

Art. 18 – A apuração dos votos deverá ocorrer imediatamente após o término do pleito pela comissão eleitoral e poderá ocorrer na presença dos/as candidatos/as.

Art. 19 – Após a apuração dos votos, o/a presidente da Comissão Eleitoral deverá entregar na Secretaria do PPGEDUC a ata de apuração final do resultado da eleição.

DO CRONOGRAMA

Período de Inscrição	16/04/26 a 27/04/2026
Homologação das Inscrições	28/04/2026
Prazo para Recursos	28/04/2026 a 30/04/2026
Realização das Eleições	04/05/20 – 9h às 23h
Divulgação do Resultado Final das Eleições	05/05/2026
Início do Mandato	Maior/2026

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 20 – O resultado da eleição será homologado em reunião da Coordenadoria do PPGEDUC.

Art. 22 – As candidaturas e resultados serão divulgados no site do PPGEDUC.

Art. 22 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral e Coordenadoria do PPGEDUC.

Art. 23 – Este Edital entra em vigor nesta data.

Catalão, 16 de Abril de 2026.

Prof. Dra. Dulcéria Tartuci

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação
Portaria n. 362/2023 de 28 de julho de 2025



SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE
CATALÃO FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - PPGEDUC
Av. Lamartine P. Avelar, 1.120. Setor Universitário - Catalão (GO) CEP - 75704 02
Fone: (64) 3441-5366. E-mail: ppgeduc@ufcat.edu.br
Secretaria: secretariappgeduc@gmail.com

